



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO. Nº 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

PROCESSO PRINCIPAL Nº 21181.001060/2022-52

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MIKAEL ARRAIS HODON**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.157.266/0001-88, sediada na Rua Antonio Degaspari (Cond. Ind. Uninorte II), número 1155, bairro Água Santa, CEP: 13.413-652, Piracicaba/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO BERTO**, representante da empresa nos termos da Procuração, tendo em vista o que consta no Processo Principal nº 21181.001060/2022-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 31/2023, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de itens da categoria "material permanente"** em proveito dos laboratórios do LFDA-MG e órgãos participantes que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
08	Centrifuga Universal para análise butirrométrica de GERBER. Para uso em laboratório de laticínios. Controle microprocessado de fácil operação através de teclado de membrana. Display em LCD para velocidade, tempo corrido, temperatura e códigos de erros. Timer de 0 – 255 minutos (ou superior), parada automática, trava na tampa e aviso de desbalanceamento. No mínimo quatro velocidades pré-selecionadas para tubos: Gerber 350xg; Solubilidade do leite em pó 164xg; Roese-Gottlieb/Mojonnier 80xg; com velocidade variável de 200 – 1100 RPM (ou superior). Caixa robusta com as seguintes medições aproximadas: 64 x 64 x 45 cm, com dispositivo de aquecimento até no mínimo 65°C; 127 V, 60 Hz. Acompanha rotor universal com 12 lugares que permite acoplar: caçapas para acomodação de Butirômetros, caçapas p/tubos solubilidade, caçapas p/frascos de Mojonnier e caçapas para frascos Babcock. (Referência marca Gerber Instruments AG, Suíça, modelo 03.3112-12).	Unid.	01	R\$ 57.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **25/10/2023** e encerramento em **20/06/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

PI: FUNLABB

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. O(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade deverá(ão) possuir prazo(s) de garantia mínimo(s), conforme especificado nas descrições dos itens no Termo de Referência, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo;

8.2. O(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade que não constarem com informações referente à garantia, expressamente especificadas no Termo de Referência, deverá(ão) conter, preferencialmente, a garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de seu(s) recebimento(s) definitivo(s);

8.3. Cobertura da garantia por parte do Fabricante não deverá estar limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor;

8.4. A Contratada deverá substituir, durante o prazo de garantia, qualquer bem entregue e aceito referente a que se evidencie estar fora das características e especificação do material a ela adjudicado no certame;

8.5. Quaisquer serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela Contratada, sem ônus para a Contratante, durante todo o período de garantia;

8.6. Incumbirá à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

8.7. Demais condições do(s) bem(ns):

8.7.1. Em caso de serem observadas quaisquer anormalidades, avarias ou mau funcionamento do(s) bem(ns) durante o prazo de garantia, a empresa Contratada deverá proceder às correções necessárias, sem ônus para o LFDA/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do documento de notificação expedido pelo LFDA/MG. Em caso da necessidade de troca por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/MG, a Contratada terá o prazo de substituição de 45 (quarenta e cinco) dias para os produtos nacionais e importados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o resarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à Contratada interromper a entrega dos itens, sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pedro Leopoldo, 24 de outubro de 2023.

Mikael Arrais Hodon
CONTRATANTE

Gustavo Berto
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe do NGC/LFDA/MG

Vanessa kalline de A. Santos Fonseca
Chefe do SEC/LFDA/MG



Documento assinado eletronicamente por MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais, em 24/10/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA COELHO DE ABREU, Agente Administrativo, em 24/10/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO BERTO, Usuário Externo, em 24/10/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Agente Administrativo, em 25/10/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 31711663 e o código CRC 6D43265A.

Referência: Processo nº 21181.001614/2023-01

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 436/2023

Espécie: O Coordenador do 4º SIPOA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999 e artigo 103, inciso III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.296/2007, considerando que trata-se de interessado registrado no MAPA, que não confirmou ciência por outros meios, equiparando-se a recusa de ciência, INTIMA a empresa a seguir mencionada, a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 4º SIPOA, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245, Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), Setor F, das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h, para tomar conhecimento dos documentos abaixo:

- Comercial Dujuba Ltda, CNPJ 26.741.247/0001-52, docs: Auto de Infração 009/2023/CPC, de 07/08/2023, ref: processo SEI nº 21028.007481/2023-41.

Publicado este edital o interessado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do último dia da publicação deste edital, para tomar ciência do auto de infração supracitado, conforme artigo 103, §2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.296/2007.

Vencidos os prazos deste Edital de intimação, a ciência fica configurada e o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

ARILDO PINTO DA CUNHA

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 130067**

Número do Contrato: 2/2021.

Nº Processo: 21052.004848/2019-91.

Pregão. Nº 2/2021. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/SP. Contratado: 00.013.225/0001-82 - SANTISTA CONSERVACAO DE ELEVADORES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação por mais 12 meses do contrato nº 002/2021 para a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais), atendimentos emergenciais e regularização às normas e legislações pertinentes, em dois elevadores da marca thyssenkrupp elevadores s/a, modelo frequencedyne, cabine new export, com 12 paradas (11 pavimentos e um subsolo) instalados em janeiro de 2014, na sede superintendência de agricultura sfa-sp, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Vigência: 02/11/2023 a 31/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.879,76. Data de Assinatura: 19/10/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 19/10/2023).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 944654/2023, Nº Processo: 21054000864202371, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE CNPJ nº 13108295000166, Objeto: ATENDER AO ESTADO DE EMERGÊNCIA ZOOSANITÁRIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EM FUNÇÃO DA DETEÇÃO DA INFECÇÃO PELO VÍRUS DA INFLUENZA AVIÁRIA HH5N1, Valor Total: R\$ 897.363,50, Valor de Contrapartida: R\$ 26.936,50, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 870.427,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000120, Valor: R\$ 611.765,00, PTRES: 228105, Fonte Recurso: 3000000000, ND: 443042; Num Empenho: 2023NE000119, Valor: R\$ 258.662,00, PTRES: 228105, Fonte Recurso: 3000000000, ND: 333041, Vigência: 25/10/2023 a 17/11/2023, Data de Assinatura: 25/10/2023, Signatários: Concedente: CARLOS HENRIQUE BAQUETA FAVARO CPF nº ***.183.119-**, Conveniente: GILSON DOS ANJOS SILVA CPF nº ***.928.235-**.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 130060**

Número do Contrato: 15/2021.

Nº Processo: 21018.000002/2021-12.

Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/ES. Contratado: 10.565.121/0001-34 - GOLDEN CONSTRUÇÕES, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA LTDA. Objeto: Tem por objeto a conservação e limpeza e higienização da sfa/es.. Vigência: 03/07/2021 a 03/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 341.395,15. Data de Assinatura: 21/10/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 21/10/2023).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 945527/2023, Nº Processo: 21042009059202341, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO CNPJ nº 93021632000112, Objeto: Atender ao estado de Emergência Zoossanitária em todo o território nacional, em função da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1., Valor Total: R\$ 2.425.414,54, Valor de Contrapartida: R\$ 149.540,48, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 2.275.874,06, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000331,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

RAYANE DE OLIVEIRA CARVALHO
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e inéditoriais

www.in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
ouvidoria@in.gov.br
Fone: (61) 3441-9450